

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO - O Governo Municipal de Cidade Ocidental, estado de Goiás, torna público a PUBLICAÇÃO para realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026
Órgão: Secretária Municipal de Saúde. Nº do Contrato: 29/2026. Modalidade de Licitação: Dispensa Emergencial 002/2026. Nº do Processo Administrativo: 40884/2025 (CENTI), 2025039516 (PRODATA)...

ESTADO DE GOIÁS – MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)...

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO torna público que fica NOTIFICADA a empresa VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.629.549/0001-79...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO
O Governo Municipal de Cidade Ocidental, estado de Goiás, torna público a PUBLICAÇÃO para realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 011/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026945 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/2026-FMAS. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo: VAN NÃO ADAPTADA 15+1 lugares...

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2026. A Prefeitura Municipal de Varjão/GO torna pública a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5486/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS – GO, torna público, para conhecimento dos interessados...

AVISO Nº 42/26 – EDITAL Nº 058/26-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 20260058001458
A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG torna pública a abertura de cotação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA...

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO, E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS – SEACONS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O SEACONS, amparado pelo artigo 612, da CLT, convoca todos os trabalhadores associados e representados...

AVISO Nº 40/26 – EDITAL Nº 056/26-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 20260058003052
A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG torna pública a abertura de cotação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA...

AVISO Nº 40/26 – EDITAL Nº 056/26-GAPS - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO SEI Nº 20260058003052
A Organização das Voluntárias de Goiás – OVG torna pública a abertura de cotação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA...

JUSTIÇA ARBITRAL 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia- 2ª CCA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO RECLAMAÇÃO. 003660/18
RECLAMANTES: G4Empreendimentos Imobiliários S.A CPF/CNPJ: 02830839000182 ENDEREÇO: Av. 1 Residencial Goiânia Golfe Clube, Goiânia-GO REPRESENTANTE: Dra.BiancaVianaMartins OAB-GO 49705 RECLAMADOS: Guilherme da Paixão Chaud de Sá Abreu CPF/CNPJ: 49156179120 ENDEREÇO: Rua 136 B, nº 84, Setor Sul, Goiânia-GO NAT-UREZA: Ação de Cobrança C/C Rescisão Contratual e Reintegração de Posse VALOR DA CAUSA: R\$30.845,35 O(A) Árbitro(a) da 2ª CCA-GO, em exercício, Dr. Marcelo Di Rezende Bernardes, por meio da secretária da 2ª CCA-GO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital vem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do Art. 257 do CPC, fica intimado o Reclamado: Guilherme da Paixão Chaud de Sá Abreu, da publicação do inteiro teor do dispositivo final da Sentença Arbitral, nos seguintes termos: "De todo o exposto, com espeque no Art. 475 do código civil brasileiro, bem como as disposições da lei de arbitragem e demais normas legais aplicáveis ao caso em comento e, por tudo mais que consta nos autos, arriam nas alegações retro apresentadas, julgo procedentes os pedidos formulados pela autora na inicial, para declarar rescindido o contrato particular de cessão de direitos com alienação fiduciária, referente ao imóvel localizado na quadra 32, lote 24, Residencial Goiânia Golfe Clube. Portal do Sol Green, em Goiânia-GO, firmado entre as partes, além disso: 1) Condeno o Reclamado a restituir o imóvel descrito na exterior em favor da Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução da presente decisão, inclusive para fins de imposição de obrigação de fazer e multa diária, perante o Juízo Cível competente, a quem incumbirá a fixação de eventuais penas para compelir o cumprimento obrigacional em voga; 2)Condeno o Reclamado a arcar com todas as despesas relativas ao imóvel, tais como encargos de inadimplência, custos de intermediação e correção, débitos de ITU, casos existam, bem como despesas vinculadas até a efetiva desocupação do bem, além da indenização pela fruição do bem imóvel no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, até a devolução do bem à Reclamante. Em caso de descumprimento, fica desde já autorizada a Autora reter os referidos valores, inclusive as taxas de condomínio/taxas associativas em aberto/atraso, quando da restituição indicada, de acordo com os ditames já citados do contrato pactuado; 3) Fica desde já autorizada a realização da da compensação dos créditos e débitos das partes, inclusive no tocante às despesas administrativas descritas no contrato e de igual forma, às despesas sucumbenciais, de modo que após o prolatamento da decisão é realizada a liquidação da sentença por cálculos aritméticos, deverá a Reclamante realizar a restituição do Reclamado do que porventura lhe incumbir, o que deverá fazê-lo, seguindo e aplicando os ditames da cláusula 8ª do contrato originário que a cessão de direitos se obriga, como também, com relação às penalidades, conforme bem dispõe os parágrafos 3º, 4º e 5º da cláusula retromencionada e devidamente requerido em sua exterioria; 4) Condeno o Requerido no pagamento dos honorários arbitrais, custas e despesas processuais com esta douda 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem, além de custas com notificação, pagas antecipadamente pela Reclamante, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento), a partir do respectivo pagamento; 5)Condeno por fim, o Demandado, ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em benefício dos procuradores da Demandante. As partes deverão cumprir as determinações acima especificadas, sob pena de execução do presente título (art. 515 do CPC) no juízo competente na Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Nos termos do artigo 515, VII, do Código de Processo Civil, esta sentença é título executivo judicial. Determino à Secretária da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia-GO, que publique internamente esta sentença, nos termos da ata da audiência de instrução arbitral. Intimem-se. Goiânia, 27 de abril de 2021. Marcelo Di Rezende Bernardes. Goiânia, 26 de Maio de 2026. GIOVANA FERRO MORAES 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia-GO

AVISO DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5486/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi registrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, Processo Administrativo Nº 5486/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO. Foram registrados os preços das seguintes empresas vencedoras: • JVMD REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.461.011/0001-83, no valor total de R\$ 304.682,00; • DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA, CNPJ nº 27.971.533/0001-77, no valor total de R\$ 245.955,90; • DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 07.640.617/0001-10, no valor total de R\$ 187.856,80; • WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.582.087/0001-30, no valor total de R\$ 125.650,00; • NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, no valor total de R\$ 112.243,55; • REZENDE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 28.506.066/0001-77, no valor total de R\$ 101.461,50; • VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.146.737/0001-49, no valor total de R\$ 91.466,20; • ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 25.106.470/0001-65, no valor total de R\$ 78.150,00; • W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.844.754/0001-38, no valor total de R\$ 72.955,00; • DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI, CNPJ nº 34.771.531/0001-08, no valor total de R\$ 49.394,00; • C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, no valor total de R\$ 47.422,00; • VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 42.441.595/0001-60, no valor total de R\$ 38.939,80; • SEMPRE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.751.411/0001-29, no valor total de R\$ 38.760,00; • AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no valor total de R\$ 37.760,00; • HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.239.945/0001-73, no valor total de R\$ 27.176,00; • CORUMBA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 18.442.927/0001-47, no valor total de R\$ 24.800,00; • SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, no valor total de R\$ 19.755,40; • CALLEDME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77, no valor total de R\$ 18.296,40; • A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65, no valor total de R\$ 18.100,00; • TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.862.531/0001-28, no valor total de R\$ 14.462,00; • AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 04.767.168/0001-88, no valor total de R\$ 13.980,00; • DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R\$ 8.283,96; • LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, no valor total de R\$ 7.271,20; • VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 63.190.163/0001-02, no valor total de R\$ 5.976,00; • CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor total de R\$ 3.954,00; • MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, no valor total de R\$ 456,00; • BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 61.853.683/0001-14, no valor total de R\$ 270,00. Valor Global Registro: R\$ 1.695.477,71 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Serranópolis/GO, 18 de junho de 2026. CLAUDETE APARECIDA DA SILVA VASQUES Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Autoridade Competente

JALLES MACHADO S.A.
CNPJ/MF: 02.635.522/0001-95
NIRE: 52.30000501-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2026
Ficam convocados os acionistas da Jalles Machado S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, às 08:00 horas, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"). A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:
Em Assembleia Geral Ordinária:
(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2026;
(2) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício a se encerrar em 31 de março de 2027;
(3) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício encerrado em 31 de março de 2026 e a distribuição de dividendos;
(4) definir o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia;
(5) deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia;
(6) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
(7) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2027.
Em Assembleia Geral Extraordinária:
(1) deliberar sobre a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social consignado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, e consolidar o Estatuto Social; e
(2) deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.
Informações Gerais:
O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP: 76.388-899, na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.jalles.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).
Podem participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na hipótese de representação por procuração, instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante, na forma detalhada no Manual de Participação na Assembleia.
O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5%, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 5º da Resolução CVM 81. Nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado até 48 horas antes da realização da Assembleia.
Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e do artigo 4º da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).
Participação digital por meio do sistema eletrônico Ten Meetings
A Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a utilização de vídeo e áudio, sem a possibilidade de comparecimento físico.
A Companhia entende que a forma exclusivamente digital é a mais adequada para a realização da Assembleia por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão acessar a Assembleia sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, esta foi a prática adotada pela Companhia em suas últimas assembleias.
Os acionistas, representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico deverão se cadastrar, exclusivamente, por meio do link https://assembleia.ten.com.br/91792052 até o dia 21 de julho de 2026 (inclusive).
Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar por meio do link: (i) acionistas pessoas físicas: cópia de documento de identidade com foto; (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e cópia de documento de identidade com foto do representante; (iii) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, dos documentos societários que comprovem os poderes de representação e cópia de documento de identidade com foto do representante; (iv) acionistas estrangeiros: mesmos documentos exigidos aos acionistas brasileiros, com tradução juramentada para o português, exceto se originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ficando dispensadas a notificação e o apostilamento dos documentos oriundos do exterior. O acionista que for representado por procurador deverá apresentar também o competente instrumento de mandato, nos termos do Manual de Participação na Assembleia.
Os participantes deverão consultar o Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e à forma de recebimento do link de acesso à Assembleia.
A solicitação de cadastro para participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebida pela Companhia por meio do link impreterivelmente até o dia 21 de julho de 2026. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso dos acionistas ou procuradores que não realizarem o cadastro e apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.
A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II da Resolução CVM 81. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.
Participação por meio do Boletim
O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio do Boletim poderá: (i) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia ou para o depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia ou pelo depositário central; (ii) caso o acionista tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, a saber, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Escriturador"), transmitir as instruções de voto para o Escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Escriturador; ou (iii) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, acompanhado da documentação necessária, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, pelo link https://assembleia.ten.com.br/91792052.
Como serão realizadas na mesma data uma Assembleia Geral Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária, o acionista que desejar exercer seu direito de voto por meio do Boletim precisará entregar um Boletim individual para cada categoria de assembleia que desejar participar.
Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, no Manual de Participação na Assembleia e no Boletim disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados abaixo.
Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, cada Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, será considerado válido apenas se recebido em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 19 de julho de 2026 (inclusive). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções de voto para preenchimento do Boletim.
Eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia após esse prazo ou com documentação incompleta será desconsiderado.
Nos termos do artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81, o sistema eletrônico Ten Meetings será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou eletrônico.
Os Boletins não foram disponibilizados na página de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.jalles.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e na plataforma Ten Meetings. Solicita-se aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes no Manual de Participação na Assembleia para maiores informações.
Goiânia, 19 de junho de 2026.
Oscar de Paula Bernardes Neto
Presidente do Conselho de Administração



EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES
DATA: 1ª Público Leilão: 30/06/2026, às 10h45 | 2ª Público Leilão: 02/07/2026, às 10h45



ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária VERT COMPANHIA SEQUITIZADORA, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, VENDERÁ, em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 05/06/2024, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 1.206, VAGA DE GARAGEM Nº 72/72A-551, e ESCANINHO Nº 20, DO CONDOMÍNIO "VEREDA AREIÃO", Lote nº 08/11-44, Quadra Nº 17, à Avenida Primavera Radial, loteamento denominado "SETOR PEDRO LUDOVICO", Goiânia, GO. Áreas: Privativa Total de 139,42m², sendo 111,50m² para apartamento, 22,10m² para vaga de garagem, e 5,82m² para o escaninho; Comum de 57,22m²; e Total Geral de 196,64m². Fração Ideal de 0,670% ou 14,69m². Matrícula Imobiliária nº 114.751 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO. Inscrição Cadastral nº 202.150.0353.0063. Lances Iniciais: 1º Leilão: R\$ 1.213.254,44. 2º Leilão: R\$ 905.306,86. Regras, Condições e Informações: 1. Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, da sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; 2. O Arrematante pagará, à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras Para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo IPTU e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; 3. Débitos de IPTU e condomínio existentes e no limite apurado ATÉ as datas dos leilões serão pagas pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 4. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 5. IMÓVEL OCUPADO. Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes para tal ato; 6. A venda será feita em caráter AD CORPUS. Imóvel entregue no estado em que se encontra; 7. Consta a existência de ações judiciais, cuja análise é de responsabilidade do interessado: (i) Processo nº 5038015-60.2026.8.09.0051; (ii) Processo nº 5344426-46.2026.8.09.0051, ambas em trâmite da 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia/GO; 8. Consta na matrícula do imóvel a existência de ação judicial de divórcio - AV.12. Registra-se, entretanto, que no Agravo de Instrumento nº 5455030-74.2026.8.09.0051, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás suspendeu os efeitos da decisão anteriormente proferida e autorizou o prosseguimento dos atos expropriatórios, permitindo a continuidade do procedimento executivo e dos atos relacionados à alienação judicial do bem. 9. As demais regras, condições e informações constam no Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponível no Portal WWW.PECINILEILÕES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Ficom o Devedor DANILO RODRIGUES MARTINS BACHUR, CPF nº 003.432.431-30, e a Fiduciante BACHUR GESTAO DE IMOVEIS LTDA., CNPJ nº 16.683.048/0001-81, devidamente comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência pela Fiduciante. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3794-2044. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.